



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

e-mail: contab.marilandia@ig.com.br

PROJETO DE LEI N.º 125 /2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar R\$ 27.600,00, para custear despesas com a Escola Família Agrícola de Marilândia.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para custear despesas com o repasse à Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial de dotação oriunda do orçamento da Câmara Municipal de Marilândia, a disponibilizar ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 07 de fevereiro de 2011.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

